



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de março de 2024

HORÁRIO: 09 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014

### PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 016/2023, de 16 de outubro de 2023, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico para manutenção do serviço de captação e tratamento de esgoto**, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011; o Decreto Municipal nº 1.229/11, de 21/09/11 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02/01/06.

A abertura da sessão será às **09H, do dia 06 de março de 2024**, na sala de licitações da **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luz, à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 09h05min até às 09h15min o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e Lei Complementar nº 123/2006.

### I - DO OBJETO

**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA LOCALIDADE E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no **dia 06 de março de 2024, até às 09hs15min, 02 (dois)** envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua **proposta comercial**, conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope nº 02** a **documentação** comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, **na parte externa, além do nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone**, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG**

**Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº 001/2024**

**Pregão nº 001/2024 – RP nº 001/2024**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG**

**Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº 001/2024**

**Pregão nº 001/2024 – RP nº 001/2024**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- 2.3.1 - em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 - estrangeiras que não funcionam no país.

**III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (**Anexo II**).

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

3.5 - Comprovação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mediante certidão expedida pela Junta Comercial a ser apresentada quando do credenciamento.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (**Anexo III**).

3.7 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo IX**) deste edital.

3.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

4.1 - A proposta comercial deverá:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter nome empresarial, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art.90, § 3º da Lei nº 14.133/21;

e) conter prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

f) constar descrição dos produtos, marca quantidade, preço unitário e valor total com impostos e prazo de validade da proposta

4.2 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.6 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.**

## V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

5.3 - **Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal).**

## VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) **não apresentarem a marca dos bens oferecidos.**

## VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto e o valor estimado para a contratação.

## VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 8.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);
- 8.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).
- 8.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional unificada com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**;
- 8.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- 8.6 - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- 8.7 - Certidão negativa de falência e concordata (admitida a certidão geral cível), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - validade 90 (noventa) dias.
- 8.8 - Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- 8.9 - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º**, da Constituição Federal (**Anexo VI**).
- 8.10 - As empresas participantes credenciadas neste certame que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais e trabalhista), que terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para fazê-lo, conforme determina o § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/16.
- 8.11 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.
- 8.12 - **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.**
- 8.13 - As licitantes credenciadas neste certame - Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.
- 8.14 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do SAAE-Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
- 8.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado ao SAAE-Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

## **IX - DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 9.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 9.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
- 9.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 9.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.8 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.12 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.13 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.16 - Caso não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a ela negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.17 - Dá reunião lavar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.18 - A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**10.2 -** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **XI - DOS RECURSOS**

- 11.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
- 11.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.19 - 3.3.90.30.00.00.00.00	19
--	----

## XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Obriga-se a contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IV).
- 13.2 - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 13.3 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.
- 13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

## XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 14.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.
- 14.3 - O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso XVI art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

## XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
- 15.2 - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.
- 15.3 - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE Luz.

15.4 - De posse da documentação e da justificativa apresentada, o SAAE analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

15.5 - Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

15.6 - O SAAE poderá valer-se de outros meios para às aquisições, observado o disposto no artigo 83, da Lei 14.133/21, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

## **XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

16.1 - Conforme previsão contida no item 5.2 deste edital, o prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas, cujo local de entrega é aquele descrito no item 5.3.

16.2 - O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n 14.133/21.

16.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.4 - Os produtos deverão ser da mesma marca apresentada na proposta, quando da entrega.

## **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de até 20 (vinte) dias** após a entrega dos bens e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

## **XVIII - DAS SANÇÕES**

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/21 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

- 19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE Luz.
- 19.4 - O Diretor Presidente do SAAE Luz poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.
- 19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG
- 19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na sede do SAAE, no endereço do rodapé, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.
- 19.13 - Edital e seus anexos disponibilizados no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: [saae@luz.mg.gov.br](mailto:saae@luz.mg.gov.br) ou pelo site [www.saaeluz.mg.gov.br](http://www.saaeluz.mg.gov.br).
- 19.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 19.15 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos artigos 125 e 127 da Lei 14.133/21.
- 19.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I - Descrição do Objeto – Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de credenciamento;
  - Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
  - Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
  - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
  - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
  - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.
  - Anexo IX - Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
  - Anexo X - Modelo de Retirada de Edital.

Luz/MG, 08 de fevereiro de 2024.

**LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**  
**PREGOEIRA**

**MAYARA CAMARGOS PAINS**  
**OAB/MG 127.774**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

#### I - OBJETO

**1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A MANUTENÇÃO DE REDES, ESTAÇÕES E UNIDADES EXISTENTES NAS ZONAS RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAQUELAS LOCALIDADES E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**

1.1 - Quantitativo dos itens licitados e respectiva descrição:

#### II - JUSTIFICATIVA

2.1 - O SAAE Luz, dentre outras atribuições legais, tem por finalidade institucional operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de esgotamento sanitário. Para fins de consecução dos seus objetivos legais, o SAAE necessita adquirir materiais para a manutenção e/ou ampliação da rede de tratamento de água e de tratamento de esgoto. Portanto, justifica-se a deflagração do presente certame para o registro de preços dos materiais hidráulicos para futura e eventual aquisição junto ao particular.

2.2 – Motivação da contratação:

Atender às requisições dos setores de que demandam frequentemente e utilizam o referido material

2.3 – Benefícios da contratação:

Otimizar os recursos de gestão de logística permitindo atendimento da demanda dentro das médias de consumo mensal por um período de 12 (doze) meses.

2.4 – Do Agrupamento em Lotes:

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

#### III - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11.

#### IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

4.3 - **Local de entrega:** A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal).

## V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 20 (vinte) dias** após a entrega dos materiais e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

## VI - JUSTICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

6.1 - O objeto licitado compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e desempenho dos produtos desejados pela Administração são suficientemente definidos no presente edital, e que estas são usualmente encontradas no mercado, não havendo, portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória.

Nessa lógica, o objeto do certame pode ser considerado como serviço comum, para fins de aplicação da Lei nº 10.520/2002, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

6.2 - Da comprovação da qualidade:

6.2.1 - No ato da entrega, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais, laudos de inspeção/ensaios mecânicos, emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica tais como: INMETRO, IPT, L.A. FALCÃO BAUER, SENAI, UFSCAR, UNESP, UFRGS, TECPAR, CIENTEC, INSTITUTOS FEDERAIS, TESIS, PBQP-H, QUALIHAB, ou outra entidade pública ou privada, de reconhecida capacidade técnica com laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO que preste serviço similar.

6.2.2 - Os ensaios/laudos deverão conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número da licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo SAAE, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e análise conclusiva, com assinatura e identificação do responsável.

6.2.3 - Os ensaios/laudos deverão estar acompanhados do escopo de acreditação do laboratório responsável pela inspeção junto ao INMETRO.

6.2.4 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, correrão por conta da licitante vencedora.

6.3 - O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

6.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.3.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

6.4 - A quantidade estimada para cada Pedido Parcial não poderá ser inferior à 20% (vinte por cento) da quantidade total do Compromisso de Fornecimento para cada lote.

## 9 - ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO UNITÁRIO

9.1 - Justifica-se a escolha do critério menor preço unitário tendo em vista ser viável o fornecimento dos produtos por mais de um licitante, culminando com maior competitividade entre as empresas dos ramos pertinentes.

A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado.

Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço.

Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta.

Vale dizer, cada uma dessas licitações, poderia ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório.<sup>1</sup>

O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, conseqüentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

O TCU determina que, licitação por item “é a divisão de uma licitação em muitas outras. Cada item representa uma licitação isolada ou separada”<sup>2</sup> e, a exemplo da licitação por item, licitação parcelada é, na verdade, “várias licitações em um único procedimento, em que cada parcela, com suas peculiaridades diferenciadas, é julgada em separado”.<sup>3</sup> A licitação por item, de acordo com este Tribunal, refere-se à divisão ou parcelamento do objeto, e, parcela propriamente dita, refere-se ao objeto.

A propósito, a Súmula 247, do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

De ressaltar que os bens que são objeto deste certame podem ser fornecidos de forma individualizada e destacada por licitantes diversos, não havendo se falar em dependência ou interligação entre os interessados dos ramos pertinentes.

Luz/MG, 08 de fevereiro de 2024.

**Lívia Duarte de Miranda Silva**  
Pregoeira

<sup>1</sup>A esse respeito, importante trazer à tona o seguinte julgado do TCU: Acórdão 667/2005, Plenário, Processo nº 001.605/2005-5, Ministro Relator Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 25 de maio de 2005, Brasília: [...] art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93 traz permissão para a adoção de ambas as alternativas suscitadas (realização de uma única licitação com adjudicação por itens ou realização de licitações distintas), deixando à discricionariedade do gestor escolher a opção mais conveniente. Não obstante esse aspecto, foi observado pela unidade técnica que a realização de seis licitações distintas traria vantagens à Administração, uma vez que os problemas ocorridos em um certame, como a paralisação em face da interposição de recursos, não afetariam os demais e, conseqüentemente, evitarse-ia que o Ministério corresse o risco de ver obstaculizada a prestação da totalidade dos serviços [...]. É certo que, havendo a viabilidade de divisão do objeto licitado, a Lei de Licitações confere discricionariedade ao gestor para que ele escolha entre uma das possibilidades previstas em seu art. 23, §§ 1º e 2º, ou seja, a realização de licitação única com adjudicação por itens ou a promoção de uma licitação distinta para cada item do objeto. Todavia, há que se reconhecer que existem situações em que, não obstante a margem de liberdade concedida pela lei, as circunstâncias direcionam a decisão do gestor para uma única opção, tornando forçosa a adoção de um único comportamento administrativo. [...]

<sup>2</sup> TRIBUNAL de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações básicas. 3.ed. Brasília: Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, 2006. Disponível em < www.tcu.gov.br >, p. 93. 3

<sup>3</sup> TRIBUNAL de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações básicas. 3.ed. Brasília: Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, 2006. Disponível em < www.tcu.gov.br >, p. 70.



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

Mediante o presente instrumento, **credenciamos o(a) Sr.(a)** ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo **SAAE Luz**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 01/2024, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste edital.

Luz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO IV

### PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **Pregão nº 001/2024**.

Nome Empresarial da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
<b>Valor Total R\$</b>						

#### INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/21.

**PRAZO DE ENTREGA:** conforme edital.

Luz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 001/2024**, **DECLARA** expressamente que até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1 do Edital.

....., ..... de ..... de .....2024.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

---

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, nos autos do **Pregão nº 001/2024**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 27 do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de .....2024.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, nos autos do **Pregão nº 001/2024**, **DECLARA** expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

....., ..... de ..... de .....

#### LICITANTE

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, autorizado pelo Processo LICITATÓRIO Nº 001/2024, na modalidade de Pregão nº 001/2024, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2024** - eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para a manutenção de redes, estações e unidades de tratamento de esgoto nos distritos e comunidades e na zona urbana do município, de acordo com o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Sandro Eugênio Aguiar Pereira e a **LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO NA LOCALIDADE E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
X	X	X	X	X	X

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.

§3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.

4.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Solicitar à Detentora da Ata a entrega do objeto licitado;

### **5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pelo SAAE - Luz e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- c) Demais obrigações previstas no Edital do Processo LICITATÓRIO Nº 001/2024, Pregão nº 001/2024, Registro nº 001/2024.

## **CLAUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo SAAE – Luz.

6.2 - Os quantitativos e especificações dos produtos serão discriminados através da Ordem de Fornecimento/Parcial.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

7.1- A Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, **vigorará por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 40, II da Lei nº 14.133/21 e termos do art. 82 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

7.2 - O prazo de entrega dos produtos licitados **é de no máximo 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento de cada pedido de fornecimento produto, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

7.3 - Local de entrega: A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto solicitado na sede administrativa do SAAE, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG (Centro Administrativo Municipal).

7.4 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 01/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
<b>03.02.2.221.19 - 3.3.90.30.00.00.00.00</b>	<b>19</b>

## **CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL**

9.1 - A presente Ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 01/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pela Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e, em especial:

- Advertência escrita
- Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

10.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

10.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

10.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de fornecimento”;

b) não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;

c) desviar-se do escopo de trabalho;

d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;

e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;

g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;

h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.

11.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO**

12.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:

a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;

b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 14.133/21, em seus artigos 137, 138 e 139.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses do artigo 138 da Lei Federal nº 14.333/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15.3 - A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos artigos 125 e 127 da lei 14.133/21.

15.4 - O Edital do **Processo de Licitação nº 001/2024, Pregão Presencial Nº 001/2024, Registro de Preços 001/2024**, e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**SAAE LUZ**

Empresa  
**DETENTORA DA ATA**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

---

## ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, nos autos do Pregão nº **001/2024**, **DECLARA** expressamente que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.

....., ..... de ..... de .....

LICITANTE



# Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz MG

## ANEXO X

### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**“EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA A MANUTENÇÃO DE REDES, ESTAÇÕES E UNIDADES EXISTENTES NAS ZONAS RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DE TRATAMENTO DE ESGOTO NAQUELAS LOCALIDADES E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES”**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página do SAAE Luz- MG ([www.saaeluz.mg.gov.br](http://www.saaeluz.mg.gov.br)), cópia do Edital do **Processo Licitatório 001/2024, Pregão 001/2024, Registro de Preços 001/2024**, ciente de que os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo CNPJ

#### **ATENÇÃO:**

A empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para e email [saee@luz.mg.gov.br](mailto:saee@luz.mg.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_